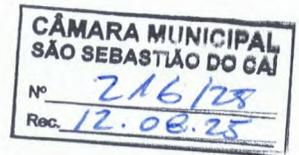


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**PROJETO DE LEI Nº 084/2025**

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
PESSOAL – PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES  
INICIAIS – POR PRAZO  
DETERMINADO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovada pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

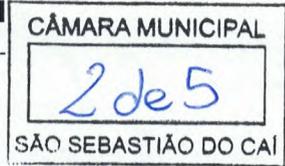
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender solicitação proveniente da Secretaria Municipal da Educação, que segue em anexo.

Cabe destacar, em atenção ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, que a contratação emergencial que agora se busca ver autorizada, servirá para substituir professora afastada por força de licença maternidade.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela profissional afastada.

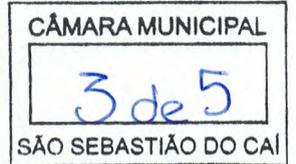
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Ofício 63/2025

São Sebastião do Caí, 05 de agosto de 2025.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de **1 (uma)** Professora de Séries Iniciais no intuito de substituir servidora **Cíntia Janice Laux da Silva** que está afastada do cargo em Licença Maternidade.

Cabe salientar que este pedido tem caráter de URGÊNCIA, uma vez que as escolas de estão funcionando e precisam ter o quadro funcional completo para atender adequadamente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.

*Mailing Berwanger*  
**Mailing Berwanger**

Secretária de Educação

**Mailing Berwanger**  
Secretária Municipal de Educação  
de São Sebastião do Caí  
Port. 10/2025



**ASSUNTO: PL 084/2025**

Impacto financeiro da contratação emergencial de 01 (um) Professor de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil

Cargo		Quantidade	Prazo (em meses)	
			06	12
Professor Séries Iniciais e/ou Educação Infantil		01		
Vencimento		2.894,79	17.368,74	34.737,48
13º		241,23	1447,38	2.894,76
1/3 férias		80,41	482,46	964,92
Encargos Previdenciários	21,00%	675,45	4.052,70	8.105,40
Vale alimentação	R\$ 467,50	467,50	2.805,00	5.610,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.359,38</b>	<b>26.156,28</b>	<b>52.312,56</b>

São Sebastião do Caí, 12 de agosto de 2025.

  
**Valéria Vieira Vier Hartmann**

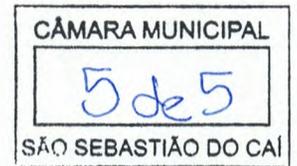
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

  
**João Marcos Duarte Guará**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 084/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 12 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS METZEN REUPERT  
Data: 12/08/2025 09:22:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CARLOS METZEN REUPERT**  
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JOAO MARCOS DUARTE GUARA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal